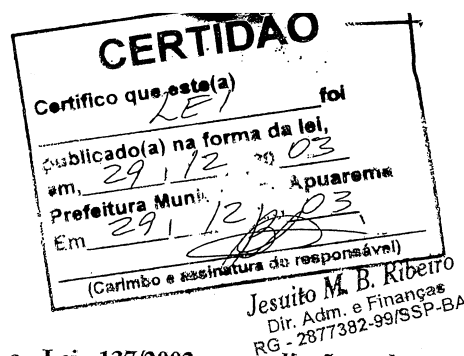




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro
Fone (73) 276-1271

LEI Nº 154-2003



Altera a Lei 137/2002 que dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, do Município de Apuarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, observando o que dispõe os artigos 37, XI / 150, II / 153, II e 153, 2º, I, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito permanecerá a partir de 1º de janeiro de 2004 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito permanecerá a partir de 1º de janeiro de 2004 no valor de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - A remuneração dos Secretários Municipal a partir de 1º de janeiro de 2004 será de R\$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais).


Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento do 13º Salário na mesma forma do funcionalismo efetivo.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados através de Lei específica respeitando-se os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos econômicos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema, 29 de dezembro de 2003.


RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal